

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 53

Autoriza desapropriação de lote e dá outras providências.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, um lote de terreno com área de 90,92 ms², sendo 4,40 metros de frente para a Rua Padre Eusébio, 20,90 metros para a Praça da Matriz, 4,40 metros pela lateral direita do referido imóvel e 20,43 metros de fundo, onde se acha construída uma casa de morar, em ruínas, tudo de propriedade de Ircy Pereira de Moraes, para o alargamento e alinhamento da Rua Dom Silvério, esquina com Padre Eusébio e Praça da Matriz.

Art. 2º - Poderá a benfeitoria construída no lote ser demolida e o seu material entregue ao desapropriado.

Art. 3º - Para atender às despesas com a desapropriação, fica aberto um crédito especial de até Cr\$-200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

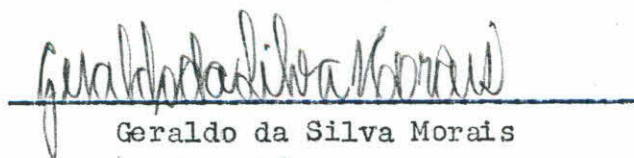
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 22 DE JUNHO DE 1965



Antonio Quirino da Silva

Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes

Secretário-Contador